



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
SEGUNDOTERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, expedida por SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 10/03/2023 e término em 10/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de até R\$ 11.406,32 (onze mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

3.3 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.4 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel (PR) 22 de fevereiro de 2023.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

MARCELO WAIS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

GILMAR ANTONIO COZER
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FERNANDA SBARDELOTTO BEIRA
FISCAL DO CONTRATO